



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2600 de 21 de Dezembro de 2018.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.936,67 (quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) na Secretaria de Educação e Cultura, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

628-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	40.936,67
<b>TOTAL</b>		<b>40.936,67</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.674,73 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

623-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.748,00
628-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	1.166,73
191-04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.156,00
183-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.604,00
<b>TOTAL</b>		<b>133.674,73</b>

**Art. 4º** - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 133.674,73 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

250-04.02.12.365.0009.2.093.319113.01.0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	72.748,00
627-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,06
199-04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.166,67
233-04.02.12.365.0009.2.070.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.760,00
<b>TOTAL</b>		<b>133.674,73</b>


**Art. 5º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 21 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de Dezembro de 2018 – 54º ano de emancipação politico-administrativa do município.



**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
**Prefeito Municipal**



**Carlos Eduardo Alves da Silva**  
**Secretário de Finanças**